



LEI Nº 1511 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre: “Autoriza a celebração de convênio que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal

Art. 1º. Fica o Município de Narandiba autorizado a celebrar convênio com a FATEC - Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.823.257/0157-18, com sede na Rua Terezina, nº 75 – Vila Paulo Roberto, Município de Presidente Prudente, CEP: 19046-230, com o objetivo de desenvolver um programa para sensibilizar, envolver e comprometer as lideranças e equipes da Prefeitura Municipal com a excelência na prestação de serviços públicos municipais, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, o qual integra a presente Lei Municipal.

Art. 2º. O Município de Narandiba, como contrapartida dos serviços a serem executados pela FATEC – Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, repassará à mesma a importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir da celebração do convênio.

Art. 3º. O Setor de Licitações e Contratos procederá à instauração do competente processo de dispensa de licitação.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei Municipal onerarão dotação orçamentária própria, a qual será suplementada se necessário for ficando o setor contábil autorizado a inseri-las nas peças contábeis municipais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 10 de novembro de 2017.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura de Narandiba - SP, na data supracitada e afixado em local de costume.



2017 - 2020
GOVERNO DE
NARANDIBA
Trabalho e Desenvolvimento

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Encarregada da Secretaria